DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Atos Administrativos	7
Convênios	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA VIP PRODUÇÕES E EVENTOS PROMISSÃO EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA A REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL CARNAVAL POPULAR, nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR TOTAL E RECURSOS: O valor total do presente contrato é de R$ 66.020,00 (SESSENTA E SEIS MIL E VINTE REAIS), o qual correrá por conta da Funcional Programática:

FICHA 259.

BASE LEGAL: CONVITE Nº 001/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará por 30 (trinta) dias, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso.

DATA DA ASSINATURA: Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA MARCOS ANTÔNIO GAETA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA A REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL CARNAVAL POPULAR, nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR TOTAL E RECURSOS: O valor total do presente contrato é de R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), o qual correrá por conta da Funcional Programática:

FICHA 259.

BASE LEGAL: CONVITE Nº 001/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará por 30 (trinta) dias, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso.

DATA DA ASSINATURA: Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

CONTRATO Nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA LUIS PAULO FAZIÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria Agrícola, para a Diretoria de Divisão Agrícola/ICMS, localizada na Rua Sete de Setembro nº 720 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR TOTAL E RECURSOS: O valor total do presente contrato é de R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS E MIL E DUZENTOS REAIS), sendo que a CONTRATADA perceberá a importância mensal de R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática:

FICHA 486.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 004/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

DATA DA ASSINATURA: PIRAJUÍ, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATO Nº 013/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA PRODUÇÕES E EVENTOS AB LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA ALINE BARROS E BANDA, no dia 28 de março de 2020, com início previsto para às 21h30 e término às 22h45, na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga – Bairro Centro – Pirajuí – SP.

VALOR TOTAL E RECURSOS: O valor total do presente contrato é de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), o qual correrá por conta da Funcional Programática:

02.05.03.3.3.90.39.00.27.813.0030.2031.0000 – FICHA 259.

BASE LEGAL: Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Pirajuí, encerrando-se na data de 31 de março de 2020.

DATA DA ASSINATURA: PIRAJUÍ, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Município de Pirajuí
DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.b

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA NOROESTE AUTOMOTIVA LTDA., objetivando o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** no valor, por litro de etanol hidratado comum, gasolina "c" comum e óleo diesel "b" comum para, respectivamente, R$ 2,88, R$ 4,05 e R$ 3,67, do Contrato firmado entre as partes, aos 12 dias do mês de abril de 2019.

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA NOROESTE AUTOMOTIVA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.881.733/0003-44, com sede na Rua Sete de Setembro nº 760 – Bairro Centro – Pirajuí – SP – CEP 16.600-019 – Fone (0XX14) 3572-2289 – E-mail: p.independencia@ig.com.br, representada pela **SENHORA ISABELLA MARTINS COLTRI**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 30.712.385-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 379.576.668-09, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 006/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se

Município de Pirajuí
DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.b

as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo aditivo tem como objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** no valor, por litro de etanol hidratado comum, gasolina "c" comum e óleo diesel "b" comum para, respectivamente, R$ 2,88, R$ 4,05 e R$ 3,67, do Contrato firmado entre as partes, aos 12 dias do mês de abril de 2019.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	001.011.003	ETANOL	LT	15.596,46	2,57	40.082,90
4	001.011.003	ETANOL	LT	54.403,54	2,88	156.682,20
2	001.011.001	GASOLINA COMUM	LT	66.315,83	3,95	261.947,53
2	001.011.001	GASOLINA COMUM	LT	9.494,17	4,05	38.451,39
1	001.011.002	DIESEL COMUM	LT	157.516,99	3,45	543.433,62
1	001.011.002	DIESEL COMUM	LT	92.483,01	3,67	339.412,65
Total do Proponente						1.380.010,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1 – O valor total do contrato, após o reequilíbrio econômico-financeiro, é de **R$ 1.380.010,29 (UM MILHÃO E TREZENTOS E OITENTA MIL E DEZ REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).**

1.1 – Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio econômico-financeiro vigoram a partir de 08 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, é de **R$ 38.160,79 (TRINTA E OITO MIL E CENTO E SESSENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "d" do inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho

de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

PIRAJUÍ, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
CONTRATANTE

EMPRESA NOROESTE AUTOMOTIVA LTDA.
ISABELLA MARTINS COLTRI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES
RG 33.595.537-X SSP/SP
CPF 360.724.808-70

MARCIO ROBERTO M. DA SILVA
DIGITADOR
RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP
CPF Nº 353.009.268-17

GESTOR DO CONTRATO:

FERNANDO PFEIFER
DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
CPF: 349.291.748-80

CAIXA

Grau de sigilo
#CONFIDENCIAL 10

PROPOSTA DE ASSESSORIA E DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE FINANCIAMENTO DE LONGO PRAZO

FINISA – Setor Público

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PM PIRAJUÍ

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS URBANOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

05/03/2020
PIRAJUÍ/SP

1

CAIXA

	despesa de capital, nas seguintes situações: • Em função de Resoluções do CMN, quando da abertura de limites de descontingenciamento para endividamento público; • Quando exigido pela STN, em operações de crédito com garantia da União; • **Em função de limites constantes na Lei Autorizativa da operação**;
DESPESAS DE CAPITAL	• **Investimentos** – classificam-se como Investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas obras, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento de capital de empresas, que não seja de caráter comercial ou financeiro, de acordo com a Lei n° 4.320/64; • **Inversões Financeiras** – são as dotações destinadas a: (a) aquisições de imóveis, ou de bens de capital já em utilização; (b) aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; (c) constituição ou aumento de capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros, de acordo com a Lei n° 4.320/64; • **Transferências de Capital** – são as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de orçamento ou de lei especial anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública, conforme a Lei n° 4.320/64;
PROIBIÇÕES CAIXA	• **Financiar despesas correntes** • **Refinanciar dívida contraídas junto a outras instituições, exceto as contraídas junto à CAIXA.** • **Despesas de Capitais pagas com recursos de financiamentos, ou com outros recursos (sob qualquer título) que não do Tomador.**
CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO	A contratação do FINANCIAMENTO dependerá do cumprimento de todas as condições precedentes, observado que condições adicionais poderão ser determinadas pela CAIXA, como resultado da análise da operação de crédito, tais como: I. obter autorização do BACEN, via Correio BACEN, quanto ao limite de endividamento global do setor público (FILA CADIP), ou autorização de contratação extra-limite do órgão gestor responsável pelo enquadramento da operação, por habilitação ou seleção; II. obter o enquadramento e habilitação do PROJETO/AÇÃO pela CAIXA; III. obter avaliação favorável nas análises de viabilidade técnica, nela incluídas as de Engenharia e Socioambiental [caso esteja enquadrado na modalidade Infraestrutura e/ou Saneamento], Jurídica, Econômico-Financeira e de Risco de

3

CAIXA

MOEDA	REAL		
VALORES	**Valor do Financiamento**	10.500.000,00	
	Valor da Contrapartida (se aplicável)	0,00	
	Valor Total dos Investimentos	10.500.000,00	
PRAZOS	**Prazo de Carência**	24 meses	
	Prazo de Amortização	96 meses	
	Prazo Total	120 meses	
GARANTIA	FPM OUTRAS GARANTIAS PODERÃO SER ADICIONADAS, CONFORME REGRAS DA CAIXA, COMO GARANTIAS ACESSÓRIAS		
JUROS	CDI + 5,70% a.a.		
SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	SAC		
COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO	A Comissão de Estruturação: será de 2% sobre o valor total do financiamento, cobrada conforme abaixo: 2,0 % pós-contratação, prévio ao primeiro desembolso.		
IMPOSTOS	A incidência do IOF acontece conforme legislação federal e regras da CAIXA que especifica, entre outros aspectos, as hipóteses em que a concessão da operação de crédito será isenta ou se submeterá à incidência do tributo a sua alíquota básica de 0%.		
PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE CARÊNCIA	Durante o período de carência, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, quando serão devidas parcelas mensais de **JUROS** e de amortização principal, devidas no **DIA ELEITO** estabelecido em contrato.		
PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL	Durante o período de amortização, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, devendo ocorrer mensalmente, juntamente com as parcelas de amortização de principal.		
CONTRAPARTIDAS COMERCIAIS	São contrapartidas comerciais que balizaram o estabelecimento da taxa de juros da operação e serão assumidas pelo Tomador pelo período de vigência do contrato de financiamento os seguintes itens: a) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pelo MUNICIPIO, Autarquias e Fundações vinculadas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada CAIXA. b) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.		

5

CAIXA

	g)comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**; h)comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais ou, quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **MUTUÁRIO** sobre a continuidade da validade de tal documento; i) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem os bens correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**; j) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **MUTUÁRIO**; k)inexistência de inscrição do **MUTUÁRIO** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br; l) Comprovação das despesas de capital, no orçamento do Proponente, no valor equivalente ao montante a ser desembolsado; m)Apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para o enquadramento definitivo da operação pela CAIXA; n) Pagamento, à CAIXA, de todas as comissões pré-contratuais
ADIANTAMENTO	Adiantamento: a **CAIXA** poderá adiantar recursos do **FINANCIAMENTO**, à medida que elas forem incorridas e para as quais forem fornecidos, posteriormente, os documentos de comprovação.
CONDIÇÕES PARA O DESEMBOLSO DE CADA PARCELA	a) mediante solicitação do **MUTUÁRIO** à **CAIXA**, os recursos serão disponibilizados devendo ser observada a adimplência em relação às obrigações contratuais e a comprovação das condições precedentes para o desembolso: apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos; b) atendimento aos itens d, f, g, h, i, j , k e n das "**Condições para desembolso da 1ª parcela**";
HIPÓTESES DE VENCIMENTO ANTECIPADO	I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram; II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas no contrato

7

CAIXA

	antecipado ao contrato, o pagamento de tarifa, conforme tabela vigente da CAIXA.
TARIFAS E TAXAS CAIXA	Não serão cobradas tarifas e/ou taxas até a contratação da operação de crédito, quando for cobrada a comissão de estruturação
MUDANÇA ADVERSA RELEVANTE	Na ocorrência de mudanças materiais adversas no ambiente macroeconômico e ou político local e internacional, na legislação e regulamentação aplicáveis, na estrutura tributária e outras circunstâncias que tenham efeito direto sobre as alíquotas vigentes, quaisquer decisões ou deliberações das Agências Reguladoras ou qualquer alteração nas condições econômico-financeiras do Proponente que possam, a critério CAIXA, tornar inviável a contratação de quaisquer operações de financiamento.
EXCLUSIVIDADE	A concordância com os termos da presente proposta não impedirá que a CAIXA preste serviços de qualquer natureza a outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ainda que ocupem uma posição de conflito de interesses com o Proponente. Todavia, não será usada pela CAIXA qualquer informação confidencial fornecida pela Proponente fora do escopo de sua atuação na prestação dos serviços descritos na presente proposta e a CAIXA não fornecerá ao Proponente qualquer informação confidencial de quaisquer de seus clientes.
PUBLICIDADE E MARKETING	A CAIXA fica autorizada a realizar toda e qualquer divulgação, nos meios de comunicação, da operação objeto da presente proposta.
AVISO LEGAL	Este material é estritamente confidencial e fornecido exclusivamente ao destinatário, não constitui oferta ou compromisso, solicitação de oferta ou compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos expostos possam indicar) em quaisquer Estados ou países onde tais ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam ilegais. Toda e qualquer informação, inclusive simulações e projeções, sugestão ou recomendação feita ou prestada pela CAIXA ao Proponente, deverá ser por essa adequadamente avaliada. As decisões serão de exclusivo critério e responsabilidade do Proponente, inclusive no que se refere, mas não se limitando, às decisões de investimento ou à captação de recursos de qualquer natureza. **Este instrumento não representa compromisso firme do Proponente em contratar a operação com a CAIXA e não será utilizado como instrumento de crédito ou garantia.**

9

CAIXA

O presente Termo pode conter mais de uma Carta Consulta.

A(s) Carta(s) Consulta, com o detalhamento da operação, é/são parte(s) integrante(s) deste instrumento.

O presente Termo tem validade pelo mesmo período do contrato a que se refere.

De acordo, em 05/03/2020

Assinatura do Representante Legal do Proponente
Cargo/Função
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA/Prefeito Municipal de Pirajuí

De acordo, em 05/03/2020

Assinatura do Representante Legal da CAIXA
Cargo/Função
MARCIO MAKOTO MISSAKA/Gerente de Filial da GIGOV/Bauru

TESTEMUNHA 1

Guilherme C. F. Costa - CPF 390.992.608-65

TESTEMUNHA 2

JOSÉ ROBERTO LEME

11